



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 08/84

Súmula: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 295.669.000 (Duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cruzeiros) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal de Iporã, Sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir na contabilidade orçamentária, um crédito adicional suplementar de cr\$ 295.669.000 (Duzentos e noventa e cinco milhões, seiscentos e sessenta e nove mil cruzeiros) destinado a atender insuficiência de dotações da despesas orçamentária prevista para o exercício e que segue abaixo especificada:

0200 - GOVERNO MUNICIPAL	
0201 - GABINETE DO PREFEITO	
3.1.1.1	
010 - Pessoal.....cr\$	4.903.000
3.1.3.1	
022 - Remuneração de Serviços Pessoais..cr\$	8.000.000
0203 - ASSESSORIA JURÍDICA	
3.1.3.1	
027 - Remuneração de serviços Pessoais..cr\$	2.000.000
0300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
0301 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	
031 - Pessoal Civil.....cr\$	14.000.000
3.1.2.0	
032 - Material de Consumo.....cr\$	5.000.000
0302 - DIVISÃO DO PESSOAL	
3.1.1.1 -	
041 - Pessoal Civil.....cr\$	600.000

.....segue - folha 02...

f



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 08/84

Continuação - folha 02(dois):

0304 - DIVISÃO DE EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES	
3.1.1.1	
059 - Pessoal Civil.....cr\$	1.500.000
0400 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
0401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1 -	
064 - Pessoal Civil.....cr\$	11.500.000
0404 - DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO FISCAL	
3.1.2.0	
087 - Material de Consumo.....cr\$	5.000.000
0500 - DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS	
0502 - DIVISÃO DE OBRAS E EDIFICAÇÃO	
4.1.1.0	
101- Obras e Instalações.....cr\$	80.000.000
0503- DIVISÃO DE SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
3.1.1.1	
105- Pessoal Civil.....cr\$	16.810.000
3.1.2.0	
106 - Material de Consumo.....cr\$	40.000.000
0600 + DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
0602 - DIVISÃO DE ENSINO	
3.1.1.1 -	
106 - Pessoal Civil.....cr\$	99.000.000
3.1.2.0	
117 - Material de Consumo.....cr\$	6.000.000
0700 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
0701 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
3.1.1.1	
137 - Pessoal Civil.....cr\$	600.000
0702 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
a) Seção de Cemitérios.....cr\$	450.000
0800 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E BEM E ESTAR SOCIAL	
0803 - DIVISÃO DE SAÚDE	
3.1.1.1	
161 - Pessoal Civil.....cr\$	306.000
S O M Acr\$	295.669.000

=====



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

Lei nº 08/84

continuação - folha 03 (tres)

Art. 2º - Os recursos para compensação do encargo gerado pelo que dispõe o Artigo primeiro desta Lei decorrerão do excesso de arrecadação previsto para o exercício nos termos do disposto pelo Inciso II, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã,
Estado do Paraná, aos oito dias do mes de outubro de um mil, novecentos e oitenta e quatro.-


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
<u>A Tribuna do Rio</u>
Órgão Oficial do Município
Data: <u>17 / 10 / 84</u>
<u>César</u>
o FUNCIONÁRIO